

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL N.º 1067/97

*"Autoriza repasse à entidade que
menciona e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar um repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao SINDICATO RURAL DE IPAMERI, para promoção da 41ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

27 de junho de 1997


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Mun. De Governo e Planejamento